



UNAI
P R E F E I T U R A

Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO

RESPONSÁVEL: ELIANE PEREIRA BAIA MARQUES

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

O estudo é elaborado com o propósito de caracterizar adequadamente a necessidade assistencial existente no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, avaliar os requisitos indispensáveis ao atendimento da demanda, estimar as quantidades necessárias, realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado e analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

A necessidade identificada está relacionada à disponibilização de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal para utilização pelo Setor de Fonoaudiologia da unidade, visando proporcionar condições adequadas para a realização de procedimentos de triagem auditiva e contribuir para a continuidade e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar busca, portanto, fundamentar a decisão administrativa quanto à solução a ser contratada, estabelecendo os elementos necessários para subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar que a futura contratação seja compatível com a necessidade identificada, tecnicamente adequada, economicamente justificável e orientada à obtenção de resultados efetivos para a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, no Município de Unai/MG, equipamento adequado para a realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, visando assegurar condições técnicas e operacionais para a continuidade e o aprimoramento dos serviços de avaliação e triagem auditiva prestados pela unidade.

1.2. A aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal permitirá a realização de procedimentos de avaliação objetiva da função coclear, mediante a execução de testes de Emissões Otoacústicas por Produto de Distorção (EOAPD) e Emissões Otoacústicas Evocadas por Estímulo Transiente (EOATE), aplicáveis conforme indicação e protocolo assistencial adotado pelo serviço.

1.3. A disponibilização do equipamento é necessária para fortalecer a capacidade operacional do Setor de Fonoaudiologia, proporcionando maior disponibilidade e autonomia para a realização dos procedimentos, contribuindo para a organização do fluxo assistencial e para a qualidade e eficiência dos atendimentos realizados aos usuários do Município de Unai/MG e da microrregião atendida pela unidade.

1.4. A utilização do equipamento possui especial relevância no contexto da Triagem Auditiva Neonatal, possibilitando a realização de procedimentos destinados à identificação precoce de possíveis alterações auditivas em recém-nascidos. Os resultados obtidos poderão subsidiar, quando necessário, o encaminhamento dos usuários para avaliação audiológica complementar e acompanhamento especializado, conforme os protocolos assistenciais aplicáveis.

1.5. O equipamento poderá também ser utilizado na realização de procedimentos de triagem e avaliação objetiva em crianças e adultos, conforme indicação fonoaudiológica, ampliando sua utilidade assistencial e contribuindo para o atendimento das demandas existentes no serviço.

1.6. A necessidade da aquisição está relacionada, ainda, ao cumprimento da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que aprova regras de financiamento, controle e avaliação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal e Instituições de Referência para parto e nascimento no SUS-MG, no âmbito do projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG.

1.7. Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se necessária para assegurar ao Setor de Fonoaudiologia recurso tecnológico adequado à execução dos procedimentos de Triagem de Emissões Otoacústicas, contribuindo para a continuidade dos serviços, a identificação precoce de possíveis alterações auditivas e o adequado encaminhamento dos usuários, quando necessário.

1.8. Considerando a demanda assistencial atendida pelo Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, incluindo usuários do Município de Unai/MG e pacientes provenientes da microrregião composta por 11 (onze) municípios, evidencia-se a relevância da disponibilização de equipamento próprio e adequado para a execução dos procedimentos de triagem auditiva neonatal.

1.9. Diante do exposto, fica caracterizada a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, como medida destinada ao fortalecimento da estrutura assistencial do Setor de Fonoaudiologia e à melhoria da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Administração Pública não possui o Plano Anual de Contratações no exercício de 2026.

3 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal faz-se necessária para atender às demandas do Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, contribuindo para a continuidade, qualificação e eficiência dos procedimentos de triagem auditiva realizados pela unidade.

3.2. O equipamento deverá ser portátil e automático, adequado à realização de Triagem de Emissões Otoacústicas neonatal, contemplando, no mínimo, a realização de testes por Emissões Otoacústicas por Produto de Distorção (EOAPD) e Emissões Otoacústicas Evocadas por Estímulo Transiente (EOATE).

3.3. O equipamento deverá possuir sistema automatizado de análise dos resultados, com indicação objetiva de “PASSA” ou “FALHA”, permitindo a interpretação padronizada do resultado da triagem, de acordo com os parâmetros e protocolos configurados no equipamento.

3.4. Deverá possuir capacidade de armazenamento interno de resultados de exames, com memória para, no mínimo, 200 registros, permitindo o gerenciamento e a recuperação das informações dos procedimentos realizados.

3.5. O equipamento deverá possibilitar a impressão dos resultados dos exames, diretamente ou por meio de impressora compatível, bem como permitir a transferência dos dados para computador ou sistema compatível, quando disponibilizada essa funcionalidade pelo equipamento.

3.6. Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento e à realização dos procedimentos, incluindo, no mínimo, olivas auriculares de diferentes tamanhos, bateria recarregável, fonte de alimentação, cabos de comunicação, software necessário ao funcionamento e gerenciamento dos dados, impressora compatível e maleta ou estojo adequado para transporte, conforme aplicabilidade ao equipamento ofertado.

3.7. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e documentação técnica pertinente.

3.8. O produto deverá possuir regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão de seu enquadramento sanitário, devendo o fornecedor apresentar a documentação comprobatória correspondente.

3.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser atendidos integralmente pelo equipamento ofertado, devendo as características técnicas ser comprovadas mediante documentação do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento idôneo, quando solicitado pela Administração.

3.11. As especificações técnicas estabelecidas destinam-se a assegurar o desempenho e a funcionalidade necessários ao atendimento da demanda assistencial, não constituindo exigência de marca ou modelo específico, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A memória de cálculo que justifica a quantidade designada para o item foi elaborada considerando a necessidade do setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01 UN	<u>EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM (OTOREAD)</u> Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção (PD) e Transiente (TE). Faixa de intensidade em torno de 40 dB a 70 dB PD e 83 dB TE. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte. Registro junto a ANVISA, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
VALOR TOTAL MÉDIO			R\$ 35.500,00	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para disponibilização dos recursos necessários à realização de Triagem de Emissões Otoacústicas – EOA pelo Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

5.2. No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição do equipamento: aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, destinada ao uso permanente pelo Setor de Fonoaudiologia, permitindo ao Município dispor de equipamento próprio e continuamente disponível para a realização dos procedimentos de triagem auditiva.

Solução 2 – Locação do equipamento: contratação de empresa para disponibilização do equipamento mediante locação, com eventual inclusão de assistência técnica e manutenção durante o



período contratado. Essa alternativa foi considerada, porém apresenta menor vantagem em relação à aquisição, tendo em vista a necessidade de disponibilidade contínua do equipamento e o interesse da Administração em incorporar o bem ao patrimônio público.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para realização dos exames: contratação de serviço especializado para execução dos procedimentos de Triagem de Emissões Otoacústicas. Essa alternativa não se mostra a mais adequada, considerando a necessidade de disponibilização do recurso diretamente no Setor de Fonoaudiologia, integrado à rotina assistencial da unidade, bem como a conveniência de o Município possuir equipamento próprio.

5.3. Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição do equipamento apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, por proporcionar disponibilidade permanente do recurso, maior autonomia para o serviço, integração à rotina assistencial e possibilidade de utilização do equipamento durante sua vida útil, observadas as condições de garantia e manutenção.

5.4. Para subsidiar o levantamento de mercado e a estimativa dos valores praticados, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do segmento, incluindo cotação junto à empresa Oto-Sonic, bem como levantamento e elaboração de Mapa de Apuração por meio do Sistema Vilhargas, considerando-se as características e especificações necessárias ao atendimento da demanda.

5.5. As informações obtidas nas pesquisas foram consideradas na análise da solução e na formação do parâmetro de preços da contratação, buscando-se assegurar compatibilidade entre as características do equipamento pretendido e os valores praticados no mercado.

5.6. Diante das alternativas analisadas, das características da demanda assistencial e das informações obtidas nas pesquisas realizadas, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem (EOA) constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, mostrando-se tecnicamente viável e compatível com o interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando referências obtidas para equipamento compatível com as especificações e características necessárias ao atendimento da demanda do Setor de Fonoaudiologia.

6.2. Para composição da estimativa, foi realizada cotação junto à empresa Oto-Sonic, bem como elaborado Mapa de Apuração por meio do Sistema Vilhargas, utilizando-se as informações e referências de preços disponíveis para o objeto pretendido.

6.3. Os valores obtidos foram analisados e considerados para a formação do preço estimado, observando-se a compatibilidade entre as características do equipamento pesquisado e os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.4. A estimativa foi obtida mediante apuração do valor médio unitário, considerando a metodologia adotada pela Administração para a pesquisa de preços, resultando no valor estimado de R\$

35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal.

6.5. O valor estimado servirá como parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à pesquisa de preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após a análise da necessidade identificada, dos requisitos técnicos necessários e das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento para realização de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, destinada ao Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, no Município de Unai/MG.

7.2. A solução encontra-se alinhada à DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que estabelece regras relacionadas ao financiamento, controle e avaliação de recursos destinados à aquisição de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal e instituições de referência para parto e nascimento no SUS-MG, no âmbito do projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG.

7.3. A aquisição de equipamento próprio permitirá ao Setor de Fonoaudiologia dispor de recurso tecnológico adequado e permanentemente disponível para a realização de Triagem de Emissões Otoacústicas, possibilitando maior autonomia na execução dos procedimentos e melhor integração ao fluxo assistencial da unidade.

7.4. A solução considera a demanda atualmente atendida pelo Hospital Municipal, que presta assistência aos usuários do Município de Unai/MG e aos pacientes provenientes da microrregião composta por 11 (onze) municípios, evidenciando a necessidade de adequada estruturação dos recursos utilizados pelo serviço de Fonoaudiologia.

7.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende a aquisição de equipamento novo e adequado à finalidade pretendida, incluindo seu fornecimento com os acessórios e componentes necessários ao funcionamento, entrega, eventual instalação e configuração, disponibilização de documentação e manual de operação, garantia e assistência técnica, conforme requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

7.6. Durante a vida útil do equipamento, deverão ser observadas as condições de utilização, conservação e manutenção recomendadas pelo fabricante, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, de modo a preservar seu desempenho, segurança e funcionalidade.

7.7. A aquisição de equipamento próprio foi considerada mais adequada que as demais alternativas analisadas no levantamento de mercado, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade



continua do recurso, da demanda assistencial existente e da possibilidade de utilização do bem durante sua vida útil, proporcionando maior autonomia operacional ao serviço.

7.8. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, assistenciais e econômicos analisados, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal constitui solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Município.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal, pretende-se ampliar e qualificar as condições técnicas e operacionais do Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, possibilitando a realização dos procedimentos de Triagem de Emissões Otoacústicas de forma integrada à rotina assistencial da unidade.

8.2. Como resultado assistencial, espera-se proporcionar melhores condições para a identificação precoce de possíveis alterações auditivas, especialmente no contexto da Triagem Auditiva Neonatal, permitindo que os resultados obtidos subsidiem, quando necessário, o encaminhamento dos usuários para avaliação audiológica complementar e acompanhamento especializado.

8.3. A disponibilização de equipamento próprio deverá contribuir para maior autonomia, disponibilidade e agilidade na realização dos procedimentos de triagem auditiva, reduzindo a dependência de soluções externas e favorecendo a continuidade dos atendimentos realizados pelo Setor de Fonoaudiologia.

8.4. A aquisição também contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da unidade, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelos procedimentos e maior organização do fluxo assistencial relacionado à triagem auditiva neonatal.

8.5. Considerando que o Hospital Municipal atende usuários do Município de Unaí/MG e pacientes provenientes da microrregião composta por 11 (onze) municípios, a disponibilização do equipamento contribuirá para a manutenção e qualificação da capacidade de atendimento da unidade diante da demanda regional existente.

8.6. Busca-se, ainda, proporcionar condições adequadas para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, especialmente no que se refere à estruturação dos serviços relacionados à Triagem Auditiva Neonatal no âmbito do SUS-MG.

8.7. Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria das condições técnicas e operacionais do serviço, à continuidade dos procedimentos de triagem auditiva e ao fortalecimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, observadas as atribuições e os protocolos assistenciais aplicáveis.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra providências a serem adotadas pela administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura aquisição.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal. Trata-se de equipamento de pequeno porte, destinado à utilização em ambiente assistencial, sem geração significativa de resíduos durante sua operação regular.

11.2. Durante o uso e a manutenção do equipamento, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, descarte de baterias, componentes eletrônicos, cabos, acessórios ou outros materiais substituídos ao longo de sua vida útil, quando aplicável.

11.3. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à utilização, conservação, manutenção e descarte dos componentes do equipamento, bem como a legislação ambiental e sanitária aplicável.

11.4. Eventuais baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da manutenção ou do descarte do equipamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando pertinente, os procedimentos de logística reversa estabelecidos para o respectivo produto ou componente.

11.5. A contratada deverá realizar o acondicionamento e transporte adequados do equipamento e de eventuais componentes substituídos que estejam sob sua responsabilidade, evitando danos ambientais decorrentes de descarte ou manuseio inadequado.

11.6. A Administração deverá priorizar a utilização racional do equipamento, a realização de manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante e a adequada conservação do bem, de modo a prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituição prematura e evitar a geração desnecessária de resíduos.

11.7. Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais relevantes associados à contratação, serão observadas medidas de prevenção, redução e destinação adequada de eventuais resíduos, considerando todo o ciclo de vida do equipamento e os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

12 – VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO



UNAI
PREFEITURA

Saúde

12.1. Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos técnicos e funcionais, das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa de preços e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de Emissões Otoacústicas – Triagem Auditiva Neonatal para o Setor de Fonoaudiologia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, em Unai/MG.

12.2. A solução definida mostrou-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a demanda assistencial da unidade, a utilização do equipamento na realização de procedimentos de Triagem de Emissões Otoacústicas e a necessidade de disponibilização contínua de recurso tecnológico próprio para o serviço.

12.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de solução compatível com os requisitos estabelecidos, tendo sido consideradas alternativas de atendimento da demanda e realizada pesquisa de preços, incluindo cotação junto à empresa Oto-Sonic e elaboração de Mapa de Apuração por meio do Sistema Vilhargas, que subsidiaram a análise da solução e a estimativa do valor da contratação.

12.4. A aquisição apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e operacionalmente conveniente para a Administração, proporcionando ao Setor de Fonoaudiologia maior autonomia e disponibilidade para a realização dos procedimentos, contribuindo para a continuidade e qualificação da assistência prestada aos usuários do Município de Unai/MG e da microrregião atendida.

12.5. Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável e necessária a contratação, por estar alinhada ao interesse público, às necessidades assistenciais identificadas e às diretrizes aplicáveis à Triagem Auditiva Neonatal no âmbito do SUS-MG, especialmente à DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Unai- MG, 11 de agosto de 2026

Marley Christianne B. do Carmo
CREO 0 - 1344

Marley Christianne Brandão do Carmo
Fonoaudióloga/HMU

Eliane Pereira Baia Marques
Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU
Masp: 100122

Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU